

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Município de Fortuna de Minas, torna pública a intenção de padronizar Conjuntos de Motobombas Submersas da Marca Leão para atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Águas.

Fica concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para que eventuais interessados se manifestem.

Fortuna de Minas, 04 de setembro de 2025.


Rodolfo Mascarenhas Lanza
Presidente da Comissão

SOLICITAÇÃO DE PADRONIZAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 41, I da Lei nº 14.133/2021, solicito a padronização de CONJUNTOS DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS tendo em vista que a aquisição das bombas submersas é de extrema necessidade para garantir a qualidade no serviço de abastecimento de água, bem como, proporcionar a população o melhor meio de distribuição do sistema hídrico, evitando interrupções no abastecimento de água nas comunidades e elevando a qualidade de vida aos moradores desta municipalidade. Da mesma forma que as bombas para recalque de esgoto são indispensáveis para o município.

Frise-se ainda que a água é um bem de consumo essencial, cuja a interrupção e a falta de água potável pode causar danos à saúde da população, assim como as bombas para recalque de esgoto também são essenciais para garantia da funcionalidade das instalações, prevenindo problemas de saúde pública, como a disseminação de doenças e protegendo o meio ambiente evitando a contaminação de rios e lençóis freáticos, evitando entupimentos, odores e o acúmulo de efluentes.

As bombas a serem fornecidas para abastecimento de água devem ser da **MARCA LEÃO** porque o Município de Fortuna de Minas possui diversos poços artesianos em toda extensão que são responsáveis pelo abastecimento de água potável para seus munícipes, incluindo zona urbana e zona rural, nos quais as bombas submersas instaladas são da marca **LEÃO**, dessa forma, a aquisição de produto da mesma marca, reduzirá os custos de manutenção e proporcionará agilidade no processo de troca de bombas já que o município não precisará adaptar as instalações hidráulicas de cada poço para instalar bombas de outra marca, nem necessitará providenciar o treinamento dos servidores que executam os serviços de instalação das mesmas. Do contrário, poderá ocorrer, inclusive, atraso do reestabelecimento de abastecimento de água para os munícipes, o que prejudica o interesse público.

Importante destacar que a marca **LEÃO** vem sendo utilizada há anos nos poços artesianos do município de Fortuna de Minas, sendo que a mesma além de ser durável, atende a demanda de abastecimento de cada região, dessa forma, o processo de padronização foi realizado ao longo dos anos, em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade dos equipamentos com as estruturas dos poços e das instalações hidráulicas ligadas aos mesmos, e considerando que a **MARCA LEÃO** é comercializada por diversos fornecedores, ou seja, não há um fornecedor exclusivo, a competitividade não ficará prejudicada, e serão garantidos com essa contratação em especial o atendimento aos princípios do interesse público, da eficiência, da celeridade e da economicidade.

Fortuna de Minas, MG 01 de setembro de 2025.


José Flávio Oliveira Duarte
Secretário de Obras



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 171 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Foi Publicado no Quadro de Avisos
dessa Prefeitura em 04/09/2025

Assinatura

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE PADRONIZAÇÃO

O Prefeito do Município de Fortuna de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para comporem a Comissão Especial para realização de estudos necessários para padronização de CONJUNTOS DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS DA MARCA LEÃO, sob a Presidência do primeiro, os Srs. Rodolfo Mascarenhas Lanza, Jorge Vieira Alves e José Maria Alves de Oliveira.

Art. 2º - A Comissão deverá avaliar, em especial a compatibilidade de especificações técnicas e desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia que melhor atendam ao interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fortuna de Minas, 04 de Setembro de 2025.


Cláudio Garcia Maciel
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito do Município de Fortuna de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando que:

Foi solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Águas a padronização de CONJUNTOS DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS DA MARCA LEÃO, conforme previsto no art. 41, I da Lei 14.133/2021.

DECIDE:

DETERMINAR à Comissão que promova a formalização do processo na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal nº 14.133/2021, para padronização de CONJUNTOS DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS DA MARCA LEÃO, devendo para tanto, realizar os estudos necessários ao melhor atendimento ao interesse público.

Fortuna de Minas, 04 de Setembro de 2025.



Cláudio Garcia Maciel
Prefeito Municipal

RELATÓRIO TÉCNICO

Em atendimento ao disposto no art. 41, I da Lei nº 14.133/2021, solicito a padronização de CONJUNTOS DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS tendo em vista que a aquisição das bombas submersas é de fundamental importância para assegurar a eficiência na prestação do serviço de fornecimento de água, bem como oferecer à população um sistema eficaz de distribuição hídrica, prevenindo a descontinuidade no abastecimento nas comunidades e promovendo a melhoria na qualidade de vida dos residentes deste município. Da mesma maneira, as bombas destinadas ao recalque de esgoto são imprescindíveis para o bom funcionamento dos serviços municipais.

Ressalta-se ainda que a água é um recurso essencial ao consumo humano, cuja escassez ou interrupção no fornecimento de água potável pode ocasionar riscos à saúde pública, assim como as bombas de recalque de esgoto desempenham papel vital na manutenção das instalações, evitando agravos à saúde coletiva, como a proliferação de enfermidades, e contribuindo para a preservação ambiental, ao impedir a poluição de corpos hídricos e aquíferos, além de evitar obstruções, maus odores e o acúmulo de resíduos líquidos.

As bombas que serão adquiridas para o sistema de abastecimento devem ser da MARCA LEÃO, uma vez que o Município de Fortuna de Minas possui diversos poços artesianos distribuídos em seu território, que atendem tanto a zona urbana quanto a zona rural com água potável, e todas as bombas submersas atualmente em operação nesses poços são da referida marca. Assim, a aquisição de equipamentos da mesma marca trará economia na manutenção e maior rapidez na substituição das bombas, uma vez que o município não precisará realizar adaptações nas estruturas hidráulicas de cada poço para instalação de bombas de outra marca, tampouco será necessário capacitar novamente os servidores responsáveis pelos serviços de instalação. Caso contrário, poderá haver atraso no restabelecimento do fornecimento de água à população, comprometendo o interesse público.

Vale salientar que a marca LEÃO vem sendo adotada há vários anos nos poços artesianos do município de Fortuna de Minas, sendo reconhecida pela sua durabilidade e pela capacidade de atender à demanda específica de cada localidade. Com isso, o processo de padronização foi sendo consolidado ao longo do tempo, justamente pela necessidade de garantir a compatibilidade dos equipamentos com a infraestrutura existente nos poços e nos sistemas hidráulicos vinculados. Além disso, como a MARCA LEÃO é disponibilizada por diferentes fornecedores, não se configura exclusividade na sua comercialização, o que assegura a manutenção da competitividade. Assim, essa contratação respeita e promove os princípios da administração pública, especialmente os da supremacia do interesse público, da eficiência, da celeridade e da economicidade.

Fortuna de Minas-MG, 04 de setembro de 2025.


Rodolfo Mascarenhas Lanza


Jorge Vieira Alves


José Maria Alves de Oliveira